



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 7.800 /2014

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento da quadra nº 066, da Zona 03.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica descaracterizada de sua classificação como ZR/1 (Zona Residencial Um) a quadra nº 066, da zona 03, passando à condição de ZC/1 (Zona Comercial Um), nos termos da Lei nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2014.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Honor Caldas de Farias
Secretário Municipal de Governo

Willian de Araújo
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Rogério Eustáquio Farnese
Procurador – Geral do Município